

Certifico que esta Lei N.
1877/25

LEI Nº. 1.877/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 06/09/2005.

Cordisburgo/MG,

03 de dezembro de 25

Ass. *[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL "IN
NATURA" AOS SERVIDORES E
CONTRATADOS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através
de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da autorização para a concessão de cesta de natal
"in natura" aos servidores e contratados do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01(uma) Cesta
de Natal "in natura" aos servidores Municipais.

Parágrafo único. Serão beneficiados pela concessão da Cesta de Natal
de que trata o caput:

- I. Servidores efetivos;
- II. Servidores contratados;
- III. Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Não fará jus à concessão da cesta de natal, o servidor que durante
o ano de apuração, tiver:

- I. Sofrido punições funcionais;
- II. Faltado mais de 05 (cinco) dias sem justificativas;

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no
orçamento vigente, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a
cobrir despesas decorrentes da presente lei:

Órgão: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 010 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2.202 - Concessão de Cestas Natalinas a Servidores Municipais

[Assinatura]



Elementos da despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 4º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 5º.

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA, quadriênio 2022-2025, para inclusão da ação 2.202 - Concessão de Cestas Natalinas a Servidores Municipais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 03 de novembro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL